



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.913, DE 17 DE SETEMBRO DE 2009.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Lagoa Santa – ACIAS-LS e dá outras providências.

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar a importância de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) à Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e serviços de Lagoa Santa – ACIAS-LS.

Art. 2º. O repasse, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), constante do caput do art. 1º desta Lei, será utilizado pela Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Lagoa Santa para custear gastos decorrentes da prestação do serviço profissional vinculado ao contrato firmado entre a ACIAS-LS e Meios – Empresa Júnior de Ciências Sociais/UFMG.

§ 1º. O contrato de prestação de serviços, firmado pela ACIAS-LS (CONTRATANTE), constante do caput do art. 1º desta Lei, teve por objeto a prestação dos serviços de Pesquisa da Meios- Empresa Júnior de Ciências Sociais/UFMG (CONTRATADA), na cidade de Lagoa Santa/MG, para identificar, através do modelo *Top of Mind*, identificado através da metodologia Survey, quais as empresas que mais empreenderam e que mais se destacaram em 2009.

§ 2º. A conclusão da pesquisa, objeto do contrato de prestação de serviços firmado entre a ACIAS-LS e a Meios – Empresa Júnior de Ciências Sociais/UFMG, será utilizada para a promoção do *Prêmio Mérito Empresarial de 2009*.

§ 3º. O *Prêmio Mérito Empresarial* é um reconhecimento da ACIAS de Lagoa Santa às micro, pequenas, médias e grandes empresas, cujas atuações são referência no esforço de mobilização para a melhoria da competitividade no segmento.

Art. 3º. O Presidente da ACIAS de Lagoa Santa deverá apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda:

1. Documentos que comprovem que está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais;
2. Plano de aplicação e prestação de contas do repasse.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, previstas na **Lei Orçamentária nº 2.858, de 22/12/2008**, a saber: 02.02.01.04.122.0001.2016 3.3.50.41.00 – Ficha 62 - Subvenções Sociais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. Faz parte integrante desta Lei:

- a) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a ACIAS-LS e a Meios – Empresa Júnior de Ciências Sociais/UFGM;
- b) Regulamento *Prêmio Mérito Empresarial*;
- c) CNPJ da ACIAS-LS;
- d) Registro Civil de Pessoas Jurídicas da ACIAS-LS;
- e) Lei nº 2.627, de 22 de setembro de 2006, que declara de utilidade pública a ACIAS-LS.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 17 de setembro de 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal